

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 070/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2015
DISPENSA Nº 013/2015



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CARPINA, 45, ARTHUR LUNDGREN I, PAULISTA/PE, ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E O ESPÓLIO DE MARIA DO SOCORRO VENTURA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon s/n, Centro, Paulista-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, electricista, portador da Cédula de Identidade nº 912.316 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.986.874-68, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário em Exercício, nomeado pela Portaria nº 370/2015, Dr. **Leonardo Soares do Nascimento**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 27.873, portador da Cédula de Identidade nº 5.426.392 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.548.464-48, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude**, com sede na Rua da Aurora, nº 1006, Aurora, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ESPÓLIO DE MARIA DO SOCORRO VENTURA, neste ato representado por seu inventariante, Sr. **Dionizio José Ventura**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº. RG 796.977 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.329.634-20, residente e domiciliada na Av. Doutor Cláudio Gueiros Leite, 7456, casa 04, Pau Amarelo, Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada pela **Dispensa nº 013/2015**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação CPL/Materiais e Serviços**, instituída por meio da **Portaria nº 051/2015**, datada de 16 de janeiro de 2015 e **Portaria nº 079/2015**, datada de 02 de fevereiro de 2015, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo Parecer da CPL – Comissão Permanente de Licitação integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a **locação de imóvel situado à Rua Carpina, 45, Arthur Lundgren I, Paulista/PE, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social –**



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CRAS I no Município do Paulista, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor mensal da locação do imóvel, conforme dados contidos no **Processo Licitatório nº 110/2015**, será de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, correspondendo à importância total pelo período contratado de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme retratado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALORES (R\$)	
				MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
01	locação de imóvel situado à rua Carpina, 45, Arthur Lundgren I, Paulista/PE, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I no Município do Paulista, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude	12	Meses	1.200,00	14.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

4.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa nº 013/2015** realizada com fundamento na **Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores.

4.2 A locação do imóvel foi homologada e ratificada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 110/2015**.

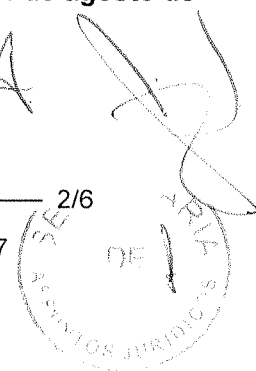
4.3 O presente contrato está vinculado à **Dispensa nº 013/2015**, para tanto deve ser interpretada em consonância ao ali previsto, nos casos omissos e/ou duvidosos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos e/ou duvidosos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do **Art. 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do Art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 O período de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **11 de agosto de 2015 a 10 de agosto de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei 8.666/1993**.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Ocorrendo prorrogação deste Contrato, será estabelecido reajuste com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado do mês anterior ao vencimento ao vencimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

8.1.2 Entregar o imóvel locado, nas mesmas condições em que foi encontrado, devendo, para tanto, ser realizada vistoria no imóvel no início e no término do ajuste;

8.1.3 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município do Paulista.

8.1.4 Efetuar o pagamento dos encargos relativos ao imóvel objeto da relação locatícia referente às contas relativas ao consumo de água, gás, esgoto e luz, mesmo que os lançamentos sejam feitos em nome do locador ou terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Caberá ao **CONTRATADO**:

9.1.1 Cumprir rigorosamente todas as cláusulas constantes no presente Contrato, ficando ajustado desde logo que o mesmo será rescindido independentemente da notificação judicial ou extrajudicial no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

9.1.2 O **CONTRATADO** se obriga a não realizar qualquer tipo de substituição referente ao objeto contratual observando rigorosamente o que dispõe todas as cláusulas do presente contrato;

9.1.3 Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao imóvel objeto da locação;

9.1.4 Apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** da assinatura do presente Contrato, Certidão Negativa de Débito Tributário referente ao imóvel na **Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude** do Município do Paulista;

9.1.5 Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;

9.1.6 Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa nº 013/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 É expressamente proibida, por parte do **CONTRATADO**, durante a execução deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.2 O **CONTRATADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

10.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que impliquem em substituição do **CONTRATADO** por outra pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1 A despesa com a locação do imóvel ocorrerá mediante emissão de nota de empenho e está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais, Esporte e Juventude do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-03924-00-9

Atividade: 4313

Elemento: 33.90.36

Fonte: 10800

Valor do Empenho: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

11.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

12.1 O imóvel locado, objeto deste Contrato, constante no **Processo Licitatório nº 110/2015**, destina-se à **locação de imóvel situado à Rua Carpina, 45, Arthur Lundgren I, Paulista/PE, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I no Município do Paulista, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

13.1 As benfeitorias introduzidas voluntariamente pelo **CONTRATANTE** não serão indenizáveis, podendo, finda a locação, ser levantadas, desde que sua retirada não afete a estrutura e/ou substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 Entregue o imóvel, o **CONTRATADO** apresentará recibo de locação para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**.

14.2 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações apresentadas.

14.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste Contrato.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1 O atraso injustificado na execução deste Contrato ou a sua rescisão por culpa do **CONTRATADO** sujeitará o mesmo à multa indenizatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

15.2 O **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do presente instrumento contratual, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única do **CONTRATANTE**, no prazo de **03 (três) dias**, contado do recolhimento da notificação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993** e alterações posteriores:

17.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato **UNILATERAL** e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78**, da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**; ou
- b) **AMIGÁVEL**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) **JUDICIAL**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1 Este contrato fica vinculado à **Dispensa nº 013/2015**, cuja realização decorre de autorização do Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município do Paulista, **Processo Licitatório nº 110/2015**, devendo atender às especificações e condições constantes dos mesmos.

18.2 É parte integrante deste Contrato o Parecer da CPL - Comissão Permanente de Licitação independente de transcrição.

18.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 725/2015 SPSEJ/FIN.**

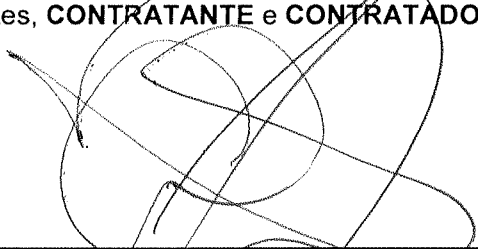
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

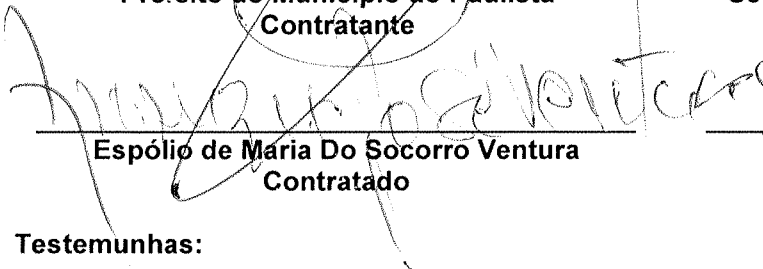
Paulista/PE, 11 de agosto de 2015.



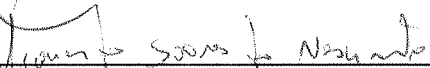
Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude



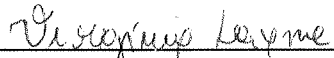
Espólio de Maria Do Socorro Ventura
Contratado



Leonardo Soares do Nascimento
Secretário de Assuntos Jurídicos em Exercício

Testemunhas:

CPF/MF:



840695-274-87



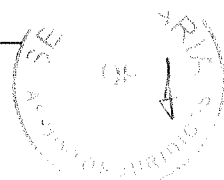
CPF/MF: 074.943.384-40



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2015, FIRMADO EM 11 DE AGOSTO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2015 DISPENSA Nº 013/2015
CONTRATANTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE
CONTRATADA:	ESPÓLIO DE MARIA DO SOCORRO VENTURA, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE, DIONÍZIO JOSÉ VENTURA; CPF: 122.329.634-20
OBJETO:	Contrato de locação de imóvel situado à Rua Carpina, 45, Arthur Lundgren I, Paulista/PE, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I no Município do Paulista, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude.
PREÇO GLOBAL:	R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO(S):	Vigência de 12 (doze) meses, contatos de 10 de agosto de 2015 a 09 de agosto de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Empenho nº 2015-03924-00-9; Fonte: 10800.





SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE.

Paulista, 10 de agosto de 2015.

Ofício nº725/2015 SPSEJ/FIN

Prezado Secretário,

Cumprimentando V.S.^a, e atendendo a Processo Licitatório nº110/2015- Dispensa nº013/2015 que tem por objetivo locação de imóvel situado à Rua Carpina nº 45, Artur Lundgren, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I por um período de 12 meses.

Considerando que o empenhamento da nota de empenho abaixo relacionada é referente ao período de 10/08/2015 a 31/12/2015 e o saldo restante será empenhado no exercício de 2016. Estamos enviando notas de empenho para elaboração do contrato.

EMPENHO	CREDOR	VALOR
2015-03924-00-9	MARIA DO SOCORRO VENTURA	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

Sem mais a acrescentar apresento votos elevados estima e consideração.

Atenciosamente,


José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais, Esportes e Juventude.

Ilmo. Sr.
Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

10/08/2015
15/08/2015

NOTA DE EMPENHO

Código	100287	Nome do Credor	MARIA DO SOCORRO VENTURA				
Endereço	RUA: TRAV. SANTA TEREZA				Número	446	
Cidade	PAULISTA	Bairro	CENTRO		UF	PE	
Insc. Municipal	2255-2	Insc. Estadual			C.N.P.J. / C.P.F.	10450530400	
Descrição do Órgão	23	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE					
Descrição da Unidade	2301	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTE E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Projeto/Atividade/Enc.	4313	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de Recurso	10800	Transferências do FNAS					
Cod Reduzido	0462	Tipo de Empenho	GLOBAL		Tipo de Licitação	07 - Dispensa por Outros	
AÇÃO :	0088	Apoiar e manter os Crenos de Referências - CRAS					
SUBELEMENTO :	0007	ALUGUEL DE IMÓVEIS - PESSOA FISICA					
Lei	8.666/93	Artigo	24	Inciso	XIII	Nº da Licitação	013/15
				Data da Licitação	28/07/2015		Contrato

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA		0,00	0,00	0,00
RUA CARPINA, Nº 45; ARTHUR LUNDGREN I		0,00	0,00	0,00
PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE		0,00	0,00	0,00
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -		0,00	0,00	0,00
CRAS I, DESTE MUNICÍPIO.		0,00	0,00	0,00
PERÍODO: 11/08/2015 A 10/08/2016		5,00	1.200,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
VIGÊNCIA: ATÉ 10/08/2016		0,00	0,00	0,00
PROCESSO LICITATÓRIO: 110/2015		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	88.444,91	Saldo Atual	82.444,91	TOTAL	6.000,00
----------------	-----------	-------------	-----------	--------------	----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	6.000,00

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA 10/08/2015	DATA ____/____/____	DATA ____/____/____
ASSINATURA	ASSINATURA	Prefeito
		Sec. de Finanças

RECIBO

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 6.000,00

SEIS MIL REAIS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2015	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

OFÍCIO Nº 551/2015

Paulista, 29 de julho de 2015

À
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE
Sr. José Augusto de Costa
Secretário
NESTA

Informamos a V.S.^a, que após atendimento a solicitação contida no OFÍCIO Nº 620/2015 SPSEJ/FIN, para abertura de processo licitatório visando à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA CARPINA Nº 45, ARTHUR LUNDGREN I, PAULISTA-PE, ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I NO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, fora realizado o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2015 – DISPENSA Nº 013/2015, o qual encontra-se devidamente ratificado pela autoridade competente.

Salientamos que o referido certame teve como adjudicatário o Espólio de **Maria do Socorro Ventura**, CPF nº 104.505.304-00, representada por **Dionízio José Ventura**, CPF nº 122.329.634-20 com valor mensal de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, perfazendo um valor total anual de **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**, conforme cópia em anexo da publicação em Diário Oficial, proposta da empresa e parecer da CPL.

Os recursos necessários à execução da presente despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

ATIVIDADE	4.313
ELEMENTO	3.3.90.36
CÓDIGO REDUZIDO	0462
FONTE	10000 e 10800

Informamos que o presente ofício tem por objeto apenas informar ao senhor (a) secretário (a) a finalização do processo licitatório e, **“em hipótese alguma, autorizar o início da execução dos serviços/fornecimento dos produtos”**. Sendo, de **“inteira e exclusiva”** responsabilidade do gestor a autorização indevida da entrega e/ou prestação dos serviços.

Informamos que deverá ser realizado empenho, devendo ser apresentada uma cópia do empenho à Secretaria de Assuntos Jurídicos para que seja efetivado o devido contrato.

A secretaria deverá ainda, requerer, após a elaboração do empenho, o contrato ou, se for o caso, substituí-lo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

Informamos ainda que este certame fora realizado com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/93, atualizadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Sendo só para o momento, desde já nos colocamos á disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


KELLY CRISTINE MORAIS DE BRITO
Superintendente de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

PARECER DA CPL – MATERIAIS E SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015
PROCESSO CPL - SERVIÇOS Nº 110/2015

EMENTA: Dispensa de Licitação cujo objetivo é a locação de imóvel onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, no Município do Paulista, em conformidade com o art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DOS FATOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços recebeu o Ofício nº 620/2015 SPSEJ/FIN, oriundo da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, solicitando e autorizando a abertura de processo cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Carpina nº 45, Arthur Lundgren I, Paulista-PE, onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I no Município do Paulista.

Argumenta a autoridade solicitante que a referida contratação é de suma importância para a continuidade dos serviços prestados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assistidos por meio do **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF**. Este, de atribuição exclusiva do poder público, é desenvolvido necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Diz ainda que o citado imóvel atende satisfatoriamente às necessidades para a referida instalação, bem como que não há, naquela localidade, imóvel com características similares para instalação do serviço pretendido.

Os serviços ora solicitados serão pagos através da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, ESPORTES E JUVENTUDE

Projeto/Atividade: 4313
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Código Reduzido: 0462
Fonte: 10000
Fonte: 10800

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Ofício nº 620/2015 SPSEJ/FIN, da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude;
- 2) Arbitramento de Aluguel;
- 3) Cópia da Documentação do proprietário/procurador (CNH);

10.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

- 4) Certidão Negativa de Débitos Imobiliários;
- 5) Certidão de Óbito da proprietária;
- 6) Certidão de Casamento da proprietária;
- 7) Procuração Bastante;
- 8) Cópia do Comprovante de Residência do proprietário/procurador;
- 9) Instrumento Particular de Compra e Venda Paga e Quitação Definitiva, com força de Escritura Pública;
- 10) Declaração de regularização do Imóvel;
- 11) Parecer SAJ/DP Nº 171/2015;

Por fim, observa-se parecer favorável da Diretoria de Pareceres – Secretaria de Assuntos Jurídicos, pela elaboração do processo de dispensa de licitação para o aluguel do imóvel em tela. Acrescente-se que consta dos autos avaliação prévia realizada pela prefeitura municipal na qual se constata a justeza do preço aventado.

Foi verificado pela Comissão que a documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, in litteris:

“Art.37 – omissis:

(...)

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(...)”

Por sua vez, a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regulamentadora do dispositivo constitucional em uso, prevê as exceções a essa regra geral, enumerando-as nos seus artigos 17, 24 e 25, constituindo-se as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Com efeito, o art. 24 consagra na sua essência:

"Art. 24 – é dispensável a licitação

X – Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicione a sua escolha".

Reza ainda o Parágrafo único do art. 26 que o Processo de Dispensa e Inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

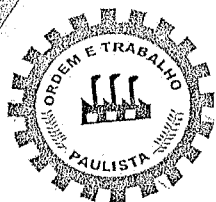
- I – **caracterização da situação emergencial** ou calamitosa que justifique a dispensa quando for o caso;
- II – **Razão da escolha do fornecedor ou executante.**
- III – **Justificativa do Preço.**
- IV – (...)

Segundo Marçal Justin Filho, "a ausência de licitação na hipótese de compra ou locação de imóvel deriva da impossibilidade de o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares." (Comentários ..., 15.ed., cit., p. 363).

Na esteira deste entendimento colacionamos lição de Marçal Justin Filho onde afirma que "a ausência de licitação na hipótese de compra ou locação de imóvel deriva da impossibilidade de o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares." (Comentários ..., 15.ed., cit., p. 363).

Temos, então, que a dispensa de licitação é admitida quando o imóvel atenda ao objetivo que a Administração o destina e que o mesmo possua preço de mercado, nos termos da Decisão nº 343/1997 – Plenário: "Para se promover a dispensa de licitação destinada a aquisição ou locação de imóvel, a norma impõe a observância de pelo menos duas condições essenciais, dentre outras: 1ª) necessidade de instalação e localização; e 2ª) avaliação prévia para se apurar a compatibilidade do preço com o valor de mercado.

Sendo assim, presentes estão os requisitos necessários à locação do imóvel acima descrito vez que ele atende ao interesse público pretendido pela Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude, qual seja, a instalação e funcionamento do CRAS I, bem como apresenta preço de mercado condizente ao apurado pela administração, conforme comprova o arbitramento de aluguel da Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Desenvolvimento Urbano, esta Comissão opina pela locação do referido imóvel, conforme se demonstra às fls. dos autos.

3. DA CONCLUSÃO

Diante ao exposto, esta CPL – Materiais e Serviços, entende por legítima e viável e opina pela locação direta e imediata do imóvel localizado à Rua Carpina nº 45, Arthur Lundgren I, Paulista-PE, em favor do Espólio de **Maria do Socorro Ventura**, CPF nº 104.505.304-00, representada por **Dionízio José Ventura**, CPF nº 122.329.634-20 com valor mensal de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, perfazendo um valor total anual de **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)**, por um período de **12 (doze) meses**, configurada no art. 24, Inciso X, da citada Lei. O referido processo será publicado na imprensa oficial como condição para eficácia dos atos, submetendo ao Exmo. Sr. Prefeito para ratificação e publicação na imprensa oficial.

É o parecer da Comissão.

Paulista, 23 de julho de 2015.

LICENÇA MÉDICA

MARIA APARECIDA MOURA DA S. ALVES
Presidente

FÉRIAS

MÁRCIO ROBERTO MORAIS SILVA
Membro

Adriana Babosa G. de Sá Cavalcanti
ADRIANA BABOSA G. DE SÁ CAVALCANTI
Membro

FÉRIAS

ELLA FABIANA DRUMOND D. DA SILVA
Membro

Aldenice Francisca da Silva Correia
ALDENICE FRANCISCA DA SILVA CORREIA
Membro

ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erlane Alves Oliveira
Código Identificador:4C8D3F91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 013/2015

Reconheço e ratifico o **Processo nº 110/2015**, para locação de imóvel localizado à Rua Carpina nº 45, Arthur Lundgren I, Paulista-PE onde funcionará o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I no

Município do Paulista, em favor do Espólio de **Maria do Socorro Ventura**, CPF nº 104.505.304-00, representada por **Dionízio José Ventura**, CPF nº 122.329.634-20, por um período de **12 (doze) meses**, com valor mensal de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** perfazendo o valor anual correspondente a **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** com fundamento no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 28/07/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:55165F8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 008/2015

No dia 10 de julho de 2015 na **SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, registram-se os preços da empresa **MM DE SANTANA MOVÊIS** pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 05.316.148/ **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, com o endereço à Rua Barão de Bonito, Nº.408, Várzea, Recife-PE para eventual Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da secretaria de saúde no Programa da Manutenção da Saúde Pública do Município de Chã de Alegria, pelo menor preço POR ITENS, decorrente do Pregão Presencial nº.008/2015, para sistema de registro de preços. As especificações técnicas constantes no Processo 013/2015, assim como os termos de proposta comercial integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

O Prazo de vigência do registro de preços será de 01 (um) ano contados da assinatura desta Ata.

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

- O prazo para o fornecimento será de até 01 ano após a solicitação Do Fundo Municipal de Saúde. O referido prazo começará a fluir a partir do dia seguinte do recebimento do pedido, conforme planilha abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 10/07/2015 - ata de registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da secretaria de saúde no Programa da Manutenção da Saúde Pública do Município de Chã de Alegria.						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Lance	DROGAFONTE	
1	M	235200	Levonorg. 0,15mg+etinil 0,03mg	Inicial	R\$ 0,03	R\$ 7.056,00
2	M	8000	Dipirona 1g, 2ml, ampola.	Inicial	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
3	M	8000	Dipirona 1g, 10ml, inj.	Inicial	-	-
TOTAL				Inicial		R\$ 11.616,00
TOTAL DE GANHOS						R\$ 11.616,00

2 – LOCAL DE ENTREGA

2 O pedido solicitado deverá ser entregue no local especificado da ordem de fornecimento, no período compreendido entre 8h e 13h, exceto nos feriados Nacionais, do Estado de Pernambuco e do Município de Chã de Alegria.

Chã de Alegria 28 de julho de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Gomes da Silva
Código Identificador:2EC4930A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DE GABARITO - CONSELHO TUTELAR

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Quixaba – PE, no uso de suas atribuições, conforme preconizam a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 084/1998, TORNA PÚBLICO o **GABARITO PRELIMINAR** da prova de conhecimentos dos Candidatos ao Conselho Tutelar do Município de Quixaba. Conforme consta no Item 9.12 do edital de convocação (Resolução nº 1 de 02 de abril de 2015), o gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

Paulista 02 de agosto 2015

ATT. Danielle

Coord. ADOLFO SPECK

Venho através dessa ofício a solicitação do atendimento para a criança Eynne luise de castro oliveira melo para um neurologista , Colocamos a disposição para dirimir eventuais duvidas, aproveito o ensejo para renovar protesto de consideração e apreço.

Comentado [D1]:

Coordenadora DAD

ALINE CASTRO